



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº. 45 / 69

(ABRE CRÉDITO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES)

A Câmara Municipal de Tocantins decretou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Para Cobertura da diferença das importâncias liberadas pelo Fundo Rodoviário Nacional constantes dos relatórios de 1962 e 1963, fica, o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 578,66 (Quinhentos e setenta e oito cruzeiros novos e sessenta e seis centavos).

§ Único - A importância referida neste artigo passa a fazer parte da Receita do Fundo Rodoviário Nacional e constará do relatório deste exercício de 1969, em Rendas Diversas (item 10, Quadro I) -

Artigo 2º. - Revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS, 15 de setembro de 1969

CORRADO ROBERTI

Prefeito Municipal

MANOEL DE QUEIROZ LOPES

Secretario